



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.806, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município no montante de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2021 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos do Município ficam limitados aos tetos constitucionais estabelecidos ou a serem estabelecidos em 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de janeiro de 2022.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.806, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município no montante de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2021 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos do Município ficam limitados aos tetos constitucionais estabelecidos ou a serem estabelecidos em 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6CA6FB3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2022. Edição 2437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>